



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.844, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0012 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$256.114,92

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0012 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$90.527,40

**Total.....R\$346.642,32**

**Art. 2º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

**Total.....R\$346.642,32**

**Art. 3º** Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Janete Aparecida Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município